

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.877,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a doação de terreno à Comunidade Obra de Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de seu patrimônio, localizado no bairro Abolição, com área de 1.999,90 m² (um mil e novecentos e noventa e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

I- 40,70 m (quarenta metros e setenta centímetros) com a Rua Raimundo Nelson;
II- 22,40 m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) com a Rua Maria Salem Duarte;
III- 53,92 m (cinquenta e três metros e noventa e dois centímetros) com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró;
IV- 40,01 (quarenta metros e um centímetro) com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró (associação abolição II);
V- 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró (Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Extração do Óleo);

Parágrafo único. A área de que trata o caput forma um polígono com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum SAD 69, a seguir designadas:

I- Ponto P1: 9.428.025,35; 682.720,48, na rua Maria Salem Duarte, no limite do imóvel doando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró;
II- Ponto P2: 9.428.022,39; 682.720,48, na Rua Raimundo Nelson, no limite do imóvel doando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró;
III- Ponto C: 9.427.962,04; 682.743,56, na Rua Raimundo Nelson, no limite do imóvel doando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró (Associação Abolição II);
IV- Ponto P3: 9.428.000,78; 682.718,37, no limite do imóvel doando, no limite do imóvel doando com terreno remanescentes da Prefeitura Municipal de Mossoró (Associação Abolição II e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Extração de Óleo);
V- Ponto P4: 9.427.984,57; 682.713,88, no limite do imóvel doando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró (Sindicato dos Trabalhados da Indústria de Extração de Óleo);
VI- Ponto E: 9.428.014,27; 682.700,94, na Rua Maria Salem Duarte, no limite do imóvel doando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Mossoró (Sindicato dos Trabalhados da Indústria de Extração de Óleo);

Art. 2º A doação de que se trata o artigo 1º far-se-á especificamente para a COMUNIDADE OBRA DE MARIA – OPUS MARIAE, CNPJ 00.303.435/0001-05, destinada principalmente à edificação de instalações para implementação e desenvolvimento das finalidades sociais, podendo nele ser construídas outras edificações destinadas às suas atividades, compatíveis com a finalidade da doação, devendo ser iniciada no prazo máximo de 6 (seis) meses e concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis um e outro por igual período, sob pena de reversão, cuja o valor venal estimado do terreno, conforme avaliação técnica é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

§1º- Fica proibida venda, doação, permuta, mudança de uso, destinação ou atividade ou quaisquer contratos de transferência de domínio do imóvel para terceiros, sob pena de reversão para o patrimônio do Município. Também const

itui causa de reversão o encerramento das atividades da donatária ou a sua extinção.

§2º- Fica facultada a donatária a gravação do bem em hipoteca, desde que a mesma careça de obter financiamento específico para esse bem, com a alienação do referido imóvel, garantindo-se a cláusula de reversão e demais obrigações da donatária, sendo estas garantidas pela Hipoteca de Segundo Grau em favor do ente municipal.

§3º A doação de que trata o caput deste artigo observa o disposto no art. 108 I, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal n. 852/94, reconhecendo seu uso para fins comunitários de que tratam os art. 81, §2º, e art. 90, §1º, da Lei Complementar n. 12, de 11 de dezembro de 2006 (Plano Diretor), dispensada a licitação nos termos do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/93, reconhecendo-se o interesse público.

§4º Em caso de não atendimento a qualquer condição contida nesta Lei, o terreno será, automaticamente, revertido em favor do Município de Mossoró e/ou cancelada a autorização para doação.

§5º As finalidades sociais de que trata o caput são as descritas no Estatuto Social da donatária, vigentes na data de envio do Projeto desta Lei, cujas alterações somente serão admitidas se com estas compatíveis, sob pena de reversão.

Art. 3º A transferência da propriedade do terreno público, conforme autorização prevista nessa lei, se fará mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, nos termos do art. 1.245, do Código Civil.

§1º Até que se faça o registro de que trata o caput, fica o donatário autorizado a ocupar o imóvel e nele edificar a obra de que trata o art. 2º, devendo obter as licenças e atender as demais exigências legais necessárias.

§2º A transferência será realizada no prazo de até 6 (seis) meses, contados do prazo final de que trata o caput do art. 2º, após a comprovação da edificação objeto da destinação principal, às expensas do donatário.

Art. 4º A reversão operada com base no caput e parágrafos do artigo 2º desta Lei, se dará com

os acréscimos e/ou acessões físicas que contiver no imóvel, não sendo devida indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 984,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a instauração de tomada de contas e nomeação de comissão de tomada de contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a obrigação de exibição do Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Executados e Anulados – Anexo 14 do SIAI (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada), instituído pela alínea “b”, inciso I, art. 13 da Res. 012/2016-TCE; CONSIDERANDO o Ofício de nº 040/2021 – SME/GS, onde constou-se, através de certidão narrativa, a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE correspondente ao período de 2018 a 2020, referente ao Anexo 14 do SIAI/TCE.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR procedimento interno de Tomada de Contas, com fulcro no inciso II do art. 65 da LCE 464/2012 (LOTCE) em face da Sra. Rosalba Ciarlini Rosado, considerando a constatação da ausência de Prestação de Contas do exercício 2020, conforme Anexo 14 do SIAI (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada), referente ao período de 2018 a 2020, perante o Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Tomada de Contas abaixo qualificados para condução dos trabalhos:

MEMBRO I

Nome: Evandro Carlos Oliveira Moura
Cargo: Gerente Executivo
Lotação: Controladoria Geral do Município
Matrícula: 507997
CPF nº: 536.061.404-87

MEMBRO II

Nome: Edmilson Freire Júnior
Cargo: Auditor Fiscal Municipal
Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda
Matrícula: 05888-0
CPF nº: 430.019.984-15

MEMBRO III

Nome: Alcilene Alves da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento
Matrícula: 5442-6
CPF nº: 778.185.894-68

Art. 3º- A presidência ficará a cargo do primeiro designado, devendo a comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 985,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RITA DE CASSIA DA SILVA MEDEIROS do cargo em comissão de Chefe de Divisão - CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 986,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de

cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIA SILVANA PEREIRA DE LIMA do cargo em comissão de Coordenador III – COR 3, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 987,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de GERENTE EXECUTIVO - GEX, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RITA DE CASSIA DA SILVA MEDEIROS para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo - GEX, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento

Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 988,
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA SILVANA PEREIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,
04 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR